



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO

**DESPACHO n.º 258/GMJ-D/06/2026**

**de 1 de junho**

**Decisão de Adjudicação relativo a solicitação de cotações para Aquisição de fardamento aos guardas prisionais de Becora, Gleno e Suai**

Considerando a decisão de autorização de despesa relativa ao «Aquisição de fardamento aos guardas prisionais de Becora, Gleno e Suai», tomada por despacho do Ministro da Justiça n.º 96/ADPI/GMJ-D/02/2026, de 27 de fevereiro;

Atendendo às competências para a autorização de despesa e abertura de procedimentos conferidas pelo n.º 1 do artigo 47.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro (Código do Aprovisionamento), dado que o valor se enquadra na competência do ministro;

Considerando que, através do Despacho n.º 128/GMJ-D/04/2026, de 22 de abril, foi decidida a abertura do procedimento de Solicitação de Cotações para esse procedimento;

Considerando que, após a análise e avaliação das propostas técnicas e financeiras apresentadas, o Júri deliberou a ordenação e classificação das empresas concorrentes, propondo a adjudicação à empresa Dragu Unip. Lda. pelo facto da sua proposta ter sido a única classificada após a aplicação do critério de adjudicação;

Considerando a aprovação do respetivo relatório de avaliação de júri com fundamento na pontuação obtida segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Caderno de Encargos;

Considerando que o procedimento não apresenta vícios suscetíveis de configurar invalidades e que a adjudicação se revela conforme ao interesse público, nos termos do Artigo 81.º do Código;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 81.º e do n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, o Ministro da Justiça determina o seguinte:

1. Adjudicar à empresa Dragu Unip. Lda. o fornecimento de fardamento aos guardas prisionais de Becora, Gleno e Suai, de acordo com as especificações técnicas e preços constantes das peças do procedimento, pelo valor total de USD\$ 70.655,00 para execução entre junho e dezembro de 2026.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO

2. Determinar à Direção Geral de Administração que proceda à notificação da decisão à entidade adjudicatária e à imediata publicação do presente despacho no Portal do Aprovisionamento, conforme exigidos pelo n.º 2 do artigo 82.º e pelo artigo 17.º do Código.
3. Instruir a elaboração da minuta do contrato, observando o disposto nos artigos 98.º e 101.º do Código, e garantir a prestação das cauções devidas antes da assinatura, nos termos dos artigos 104.º e 105.º.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.

  
Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai  
Ministro da Justiça



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO

**DESPACHO n.º 260/GMJ-D/06/2026**

**de 1 de junho**

**Decisão de Adjudicação relativo a solicitação de cotações para Aquisição de Serviços de manutenção de viaturas do Ministério da Justiça**

Considerando a decisão de autorização de despesa relativa ao «Aquisição de Serviços de manutenção de viaturas do Ministério da Justiça», tomada por despacho do Ministro da Justiça n.º 95/ADPI/GMJ-D/02/2026, de 24 de fevereiro;

Atendendo às competências para a autorização de despesa e abertura de procedimentos conferidas pelo n.º 1 do artigo 47.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro (Código do Aprovisionamento), dado que o valor se enquadra na competência do ministro;

Considerando que, através do Despacho n.º 124/GMJ-D/04/2026, de 16 de abril, foi decidida a abertura do procedimento de Solicitação de Cotações para esse procedimento;

Considerando que, após a análise e avaliação das propostas técnicas e financeiras apresentadas, o Júri deliberou a ordenação e classificação das empresas concorrentes, propondo a adjudicação à empresa Diamond Workshop Unip. Lda. pelo facto da sua proposta ter sido a melhor classificada após a aplicação do critério de adjudicação;

Considerando a aprovação do respetivo relatório de avaliação de júri com fundamento na pontuação obtida segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Caderno de Encargos;

Considerando que o procedimento não apresenta vícios suscetíveis de configurar invalidades e que a adjudicação se revela conforme ao interesse público, nos termos do Artigo 81.º do Código;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 81.º e do n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, o Ministro da Justiça determina o seguinte:

1. Adjudicar à empresa Diamond Workshop Unip. Lda. os Serviços de manutenção de viaturas do Ministério da Justiça, de acordo com as especificações técnicas e preços constantes das peças do procedimento, pelo valor total alocado de USD \$ 58.400,00 para execução entre junho e dezembro de 2026.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO

2. Determinar à Direção Geral de Administração que proceda à notificação da decisão à entidade adjudicatária e à imediata publicação do presente despacho no Portal do Aprovisionamento, conforme exigidos pelo n.º 2 do artigo 82.º e pelo artigo 17.º do Código.
3. Instruir a elaboração da minuta do contrato, observando o disposto nos artigos 98.º e 101.º do Código, e garantir a prestação das cauções devidas antes da assinatura, nos termos dos artigos 104.º e 105.º.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.

  
Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai  
Ministro da Justiça